



MUNICÍPIO ALTO CAPARAÓ

R. Ludovina Emerich, 321 – Bairro Água Verde
Alto Caparaó – MG – CEP 36979-000

DECRETO Nº 1.115/2025

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO BAIRRO ÁGUA VERDE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Municipal nº 594/2018, c/c o art. 40, inciso II, da Lei nº 13.465/2017; ainda, considerando o procedimento administrativo nº 002/2024, cujo objeto é a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de parte do Bairro Água Verde, localizado na sede do Município de Alto Caparaó-MG, requerido por diversos moradores do bairro supracitado nos termos da Lei Municipal nº 594/2018, c/c a Lei nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de parte do Bairro Água Verde, localizado na sede do Município de Alto Caparaó-MG, com área de 36.994,61m² (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das propriedades do Sr. Luciano Fernandes de Almeida Neto, conforme matrícula de nº R-16.676 registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola-MG, do Sr. João Lopes dos Santos, conforme matrícula nº 8.275 registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Manhumirim-MG, e, Genésio Fernandes dos Santos, conforme matrícula nº R-2-8.277 registrada também no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Manhumirim-MG.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de Legitimação Fundiária nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 594/2018, c/c o art. 15, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 111 (cento e onze) lotes, identificados por números, distribuídos em 04 (quatro) quadras, identificadas pelas letras H, R, P e Q, com área total de 36.994,61m² (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados); sendo que 25.281,33m² (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados) é referente a área dos lotes e 11.713,28m² (onze mil setecentos e treze metros e vinte e oito decímetros quadrados) é referente a Áreas Públicas / Vias de Circulação.

Art. 4º. Este Decreto revoga por completo o Decreto nº 1.060/2023, publicado dia 16 de novembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

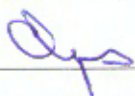
x

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO:

Publicado no hall de entrada do Paço Municipal de Alto Caparaó-MG, às 15:00 horas do dia 10/02/2025.



Gustavo Aguiar Lopes
Assessor Jurídico
OAB/MG 159.279